



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026-FEAC, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

APROVA AS NORMAS COMPLEMENTARES AO PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FEAC, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030.

O Presidente do Conselho da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da UFAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que foi deliberado em reunião realizada nesta data, e considerando o disposto nas NORMAS GERAIS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRIGENTES DAS UNIDADES ACADÊMICAS, CAMPI FORA DE SEDE E UNIDADES DE ENSINO DA UFAL, para o quadriênio 2026-2030, constante da Resolução Nº 58/2026-CONSUNI-UFAL,

R E S O L V E, ad referendum:

Aprovar as Normas Complementares para o processo de escolha dos ocupantes dos cargos de Diretor e Vice-Diretor desta Faculdade, para o quadriênio 2026-2030, na forma a seguir:

1 DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS.

1.1 De acordo com as normas gerais do processo de escolha dos dirigentes das unidades acadêmicas, campi fora de sede e unidades de ensino da UFAL, constantes da Resolução nº 58/2026- CONSUNI/UFAL.

1.2 A eleição ocorrerá de forma remota, por meio de sistema de votação eletrônico, gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL).

1.3 O processo de consulta será realizado de forma paritária entre as categorias Docente, Técnico-Administrativo e Discente, onde cada categoria deverá representar 1/3 (um terço) do percentual dos votos válidos.

2 DAS INSCRIÇÕES.

2.1 As chapas deverão registrar suas candidaturas por meio de envio de e-mail para comissaoeleitoral@feac.ufal.br, mediante o preenchimento da ficha de inscrição (Anexo II), constando os nomes completos do(a) candidato(a) a Diretor da FEAC e de seu(ua) vice, constando, respectivamente, as assinaturas eletrônicas (certificada ou gov.br), os números de telefones e as contas de e-mail.

Parágrafo Único: As chapas e os respectivos candidatos, ao se inscreverem, se comprometem a acatar as presentes normas e manter a conduta compatível com a função a ser desempenhada.

3 DAS ELEIÇÕES

3.1 O calendário da eleição elaborado pela Comissão Eleitoral, designada por meio da Portaria nº 12/2026-FEAC, descreve as seguintes etapas da eleição:

1. Divulgação do Edital de Convocação com as Normas Complementares aprovadas pelo Conselho da FEAC em 09/04/2026.
2. Inscrições das chapas (Por meio de envio de e-mail para comissaoeleitoral@feac.ufal.br, a partir das 8h do dia 20/04/2026 até às 17h do dia 27/04/2026.
3. Deferimento das inscrições: a partir das 10h do dia 28/04/2026.
4. Período oficial de campanha eleitoral: a partir do dia 29/04/2026 até 19/05/2026.
5. Debate e apresentação de propostas das chapas inscritas (opcional): 13/05/2026.
6. Realização da eleição por meio do sistema Helios Voting: a partir das 8h do dia 20/05/2026 até 19h do dia 21/05/2026.
7. Apuração dos votos e divulgação do resultado da eleição: após as 19h do dia 21/05/2026.
8. Entrada de Recursos (por meio de envio de e-mail para comissaoeleitoral@feac.ufal.br: a partir das 8h do dia 22/05/2026 até 17h do dia 25/05/2026.
9. Resultados dos recursos: 26/05/2026.
10. Envio do relatório final da eleição ao Conselho da FEAC para homologação: 29/05/2026.

4 DA PROPAGANDA ELEITORAL E DA CAMPANHA

4.1 É facultada a campanha eleitoral dos candidatos inscritos.

4.2 A campanha eleitoral poderá ser realizada de 29/04/2026 até 19/05/2026, para apresentação dos planos de trabalho, palestras e divulgação da campanha eleitoral.

4.3 Material de divulgação:

a) Cartazes: devem ser afixados nos murais oficiais presentes nos blocos provisórios, da Universidade Federal de Alagoas, onde as aulas da FEAC estão sendo ministradas;

b) Banners: devem ser colocados nos blocos provisórios, da Universidade Federal de Alagoas, onde as aulas da FEAC estão sendo ministradas, em suportes apropriados, que devem ser providenciados pelos candidatos e dispostos de maneira a não atrapalhar o trânsito de pessoas;

c) E-mail institucional;

d) Instagram da FEAC (conforme regras a serem divulgadas pela comissão eleitoral no período de campanha);

e) outras mídias digitais.

4.4 É vedada qualquer outra forma de divulgação visual que não aquelas previstas no item 4.3. desta resolução.

4.5 É proibido espalhar material de propaganda fora do período definido para campanha eleitoral.

4.6A divulgação das propostas dos candidatos deve visar à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no campus universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de eleição.

4.7 A divulgação das chapas e respectivas propostas nas salas de aula deverá ser realizada somente no período de 29/04/2026 até 19/05/2026.

4.8 A abordagem direta dos candidatos aos eleitores deverá ser suspensa às 21h00, do dia 19/05/2026.

4.9 Os candidatos poderão distribuir materiais informativos e de divulgação aos eleitores, desde que não firam os princípios éticos do processo eleitoral;

4.10 As chapas poderão agendar reuniões com a comunidade para apresentação de suas propostas, desde que seja obedecido o período estipulado no item 4.7.

4.11 Havendo mais de uma chapa inscrita, a Comissão estimulará o debate entre os candidatos e a apresentação de programas. Esta atividade deverá ser realizada de forma remota, por meio de videoconferência, em data e horário que serão divulgados com antecedência pela Comissão.

4.12 Sem prejuízo das sanções civis e criminais ao responsável, a Comissão Eleitoral, a seu critério, poderá determinar, por solicitação do ofendido, a retirada de publicações que contenham agressões ou ataques a candidatos em cartazes, banners e em sítios eletrônicos da rede mundial de computadores (internet), incluindo as redes sociais.

5 DO PROCESSO DE ESCOLHA, DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

5.1 Participarão do processo de escolha, na condição de eleitores, utilizando-se exclusivamente do e-mail institucional (@ufal.br):

I - Os integrantes das carreiras do Magistério Superior (Titular, Associado, Adjunto, Assistente e Auxiliar) e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), em exercício na UFAL e que sejam lotados na respectiva Unidade, além dos professores com contratos vigentes:

- a) Substituto;
- b) Visitante;
- c) Voluntário, com cadastro nos sistemas SIGRH e SIGAA da UFAL;
- d) Em Exercício Provisório.

II - Os integrantes do corpo Técnico-administrativo em exercício na UFAL, que sejam lotados na respectiva Unidade;

III - Os discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação, de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e Lato Sensu (Especialização), nas modalidades presencial ou Educação a Distância (EaD), bem como os devidamente matriculados nos cursos técnicos da Escola Técnica de Artes (ETA/ICHCA), vinculados à respectiva Unidade.

IV - Os servidores afastados, cedidos, licenciados ou qualquer outra condição prevista na forma do Art. 102 da Lei nº 8.112/1990, conforme Anexo II.

§ 1º Os servidores elencados no inciso IV desse artigo votarão na sua respectiva lotação de origem.

§ 2º Havendo mais de uma situação de vínculo do/a eleitor/a numa mesma Unidade, ele/a deverá optar por uma única categoria de voto (docente, técnico-administrativo ou discente), não se aplicando esse critério para o caso de vínculos em Unidades diferentes.

5.2 O voto é secreto e pessoal, e o direito de participar da eleição não poderá ser transferido a terceiros e nem a procurador de qualquer espécie.

5.3 A eleição realizar-se-á de forma virtual, no sistema Helios Voting, hospedado no domínio da UFAL (votar.ufal.br). O link para votação será enviado às 08h, do dia da eleição, para o e-mail institucional (@ufal.br) de todos os votantes.

5.4 O sistema Helios Voting manterá o voto secreto e não permitirá dois votos pelo mesmo votante.

5.5 O Sistema eleitoral conterà os nomes dos integrantes das chapas, indicando cada função (Diretor(a) e Vice), e cuja ordem será a de inscrição no processo eleitoral.

5.6 Não serão aceitos votos após o horário de votação (19h do dia 21/05/2026), por correspondência (correio tradicional ou eletrônico, que não seja o email institucional) ou procuração, isto é, todos os votos serão computados conforme descrito no item 5.3.

5.7 A apuração e a proclamação dos resultados deverão ocorrer logo após o término do prazo de votação em sessão pública, que seguirá as seguintes etapas:

a) Verificação do número de votantes por segmento;

b) Contagem do número total de votos;

c) Verificação do número de votos válidos e do número de votantes;

d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos brancos;

e) Divulgação dos resultados.

5.8O voto será paritário e cada categoria terá peso equivalente a um terço do colégio de consulta, calculados sobre o número de votantes efetivos de cada segmento de acordo com a seguinte fórmula:

$$RC = 100 \times \left[\frac{\left(\frac{dis}{E} + \frac{tec}{T} + \frac{doc}{D} \right)}{3} \right]$$

Obs: Serão considerados quatro dígitos após a vírgula com arredondamento conforme norma ABNT/NBR 5891/1977, que dispõe sobre as regras de arredondamento da numeração decimal.

RC = resultado do candidato;

E = total de votantes válidos discentes;

T = total de votantes válidos servidores e servidoras técnico-administrativos (as) em educação;

D = total de votantes válidos docentes;

dis = número de votos de discentes ao candidato ou candidata;

tec = número de votos de servidores e servidoras técnico-administrativos (as) em educação ao candidato ou candidata;

doc = número de votos de docentes ao candidato ou candidata.

5.9A classificação das chapas será efetuada por meio da média aritmética dos votos válidos atribuídos aos candidatos, considerando a paridade entre as diversas categorias votantes: docentes, servidores técnico-administrativos e discentes de acordo com a seguinte ponderação:

- a) Total de votos obtidos pelo candidato entre os docentes dividido pelo total de votos válidos entre os eleitores docentes.
- b) Total de votos obtidos pelo candidato entre os servidores técnico-administrativos dividido pelo total de votos válidos entre os eleitores técnico-administrativos.
- c) Total de votos obtidos pelo candidato entre os discentes dividido pelo total de votos válidos entre os eleitores discentes.

5.10 Será considerado eleito o candidato que obtiver maior média aritmética dos pontos obtidos referentes às alíneas a, b e c do item 5.9 deste edital. Cabe à Comissão Eleitoral incluir no relatório final a respectiva pontuação e classificação das chapas inscritas, em ordem decrescente.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Procedida a apuração e proclamados os resultados, a Comissão Eleitoral lavrará Ata circunstanciada encaminhando-a ao Conselho da FEAC para homologação da Chapa vencedora e respectivos nomes dos eleitos para Diretor e Vice-Diretor, para posterior nomeação.

6.2 Praticando o candidato ato contra estas normas ou contra as normas da comissão eleitoral, o seu registro será por ela cancelado.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Interna Eleitoral e submetidos ao Conselho da FEAC.

6.4 A Comissão se extingue automaticamente com a remessa do processo ao Conselho da FEAC.

Maceió, 09 de abril de 2026.

Prof. Gustavo Madeiro da Silva

Presidente do Conselho da FEAC

ANEXO I

CALENDÁRIO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO(A) DIRETOR(A) E VICE FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

A Comissão para Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade/UFAL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a Resolução 21/2022 do CONSUNI/UFAL e em cumprimento à Portaria N° 072022 da FEAC, divulga o calendário neste anexo.

Etapas do Processo Eleitoral	Meio de Divulgação	Data de Realização
Divulgação do Edital de Convocação com as Normas Complementares aprovadas pelo Conselho da FEAC.	Site da feac, e-mail institucional e outras mídias digitais.	09/04/2026

Inscrições das chapas (por meio de envio de e-mail para comissaoeleitoral@feac.ufal.br).	A partir das 8h do dia 20/04/2026 até as 17hs do dia 27/04/2026		
Deferimento das inscrições.	A partir das 10h do dia 28/04/2026		
Período oficial de campanha eleitoral	29/04/2026 até 19/05/2026	Debate e apresentação de propostas das chapas inscritas (opcional)	13/05/2026
		Realização da consulta por meio do sistema Helios Voting.	A partir das 8h do dia 20/05/2026 até 19h do dia 21/05/2026.
Apuração dos votos e resultado da eleição (logo após o encerramento da votação)	A partir das 19h do dia 21/05/2026.		
Entrada de Recursos (por meio de envio de e-mail paracomissaoeleitoral@feac.ufal.br)	A partir das 8h do dia 22/05/2026 até 17h do dia 25/05/2026	Resultados dos recursos	26/05/2026
Envio do relatório final de eleição ao Conselho da FEAC para homologação:	29/05/2026		

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA A ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FEAC, PARA O QUADRIÊNIO 2026-2030

À COMISSÃO ELEITORAL do processo de escolha do Diretor e Vice- Diretor da FEAC,

Pelo presente, solicitamos o registro da nossa candidatura aos cargos de Diretor e Vice-Diretor da FEAC, para o Quadriênio 2026-2030.

CANDIDATO A DIRETOR

DIGITE AQUI SEU NOME COMPLETOAssinatura (eletrônica/certificada)

Matrícula SIAPE: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

CANDIDATO A VICE-DIRETOR

DIGITE AQUI SEU NOME COMPLETOAssinatura (eletrônica/certificada)

Matrícula SIAPE: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

GUSTAVO MADEIRO DA SILVA
Autenticado Digitalmente